



GABINETE 007

CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

PARECER PRÉVIO Nº 018/2022-TCE/AP

PROCESSO Nº 003591/2013 – TCE/AP – Físico
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2012
RESPONSÁVEL: VALDO ISACKSON MONTEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, EXERCÍCIO 2012. APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 – LRF. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

- 1) Prestação de Contas para emissão de Parecer Prévio, conforme previsto no art. 112, II, da Constituição do Estado do Amapá;
- 2) Aplicação de **36,03%** dos recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino, cumprindo o limite mínimo de 25% estabelecido no art. 112, da Constituição Federal;
- 3) Aplicação de **76,19%** da receita do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite mínimo de 25% estabelecido no art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);
- 4) Aplicação de **16,80%** nas ações e serviços de saúde, alcançando o limite 15% estabelecido no art. 198, §2º, III, da CF c/c/ o art. 77, III e §3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);
- 5) Índices dentro dos limites ao disposto na Lei Complementar nº101/2000- LRF;
- 6) Aplicação de **7,007%** da receita para as transferências para o Poder Legislativo;
- 7) Implementação do Sistema de controle interno, conforme Instrução Normativa nº 001/2017-TCE/AP;



GABINETE 007

CONSELHEIRO AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

8) Pela emissão de Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das CONTAS de GOVERNO do MUNICÍPIO de FERREIRA GOMES, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. VALDO ISACKSSON MONTEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos;

- I- ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos na Sessão Plenária, acolhendo as razões expostas no VOTO do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, pela emissão de Parecer Prévio pela APROVAÇÃO das CONTAS de GOVERNO do MUNICÍPIO de FERREIRA GOMES, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. VALDO ISACKSSON MONTEIRO;
- II- Recomendar à Prefeitura de Ferreira Gomes o encaminhamento tempestivo da Prestação de Contas e dos documentos obrigatórios ao TCE/AP, bem como a estrita observância das Resoluções e Instruções Normativas emanadas por esta Corte de Contas;
- III- Encaminhar os autos à Câmara de Vereadores de Ferreira Gomes, nos termos do artigos 92, §1º e 94, I, do RI/TCE/AP.

Plenário da Câmara Municipal de Amapá, no Município de Amapá, 413ª Sessão Ordinária realizada em 11 de novembro de 2022.

Presentes à Sessão: Conselheiros Michel Houat Harb (Presidente); Amiraldo da Silva Favacho, Paulo Roberto de Oliveira Martins, Regildo Wanderley Salomão; Reginaldo Parnow Ennes; Marília Brito Xavier Góes; Conselheiro Substituto Pedro Aurélio Penha Tavares e o Procurador Geral de Contas Antônio Clésio Cunha dos Santos.

Conselheiro MICHEL HOUAT HARB
Presidente da Sessão

Conselheiro AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

RelatorProcurador Geral de Contas ANTÔNIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - ANTONIO CLESIO CUNHA DOS SANTOS - 10/01/2023 11:32:58

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - MICHEL HOUAT HARB:51017431272 - 10/01/2023 10:44:42

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - AMIRALDO DA SILVA FAVACHO - 10/01/2023 08:18:23

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.ap.gov.br> e insira o código - A5028F6AF485E577808DD8A045D566BE